



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

O Município de Nova Santa Rita, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, nº 64, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o Nº 8/2025 tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E FRALDAS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS. A presente licitação foi autorizada pelos processos administrativos nº 1632/2025, encaminhado pela Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 050/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos. O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

CRONOGRAMA		
Fase	Atividade	Data
01	Publicação.	29/04/2025
02	Limite para a apresentação de amostras (até às 08:00 hs).	11/04/2025
03	Limite para cadastramento das propostas (até às 09:01).	29/04/2025
04	Sessão de disputa de preços (Etapa de Lances a partir das 9h30m).	29/04/2025



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do e-mail pregao@novasantarita.rs.gov.br ou do telefone (51) 3479-1126.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E FRALDAS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS, conforme descrito na tabela do Anexo I deste Edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **PREFEITURA**, denominado **PREGOEIRO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas com atividades econômicas compatíveis com o objeto do Pregão e que cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 Empresas reunidas em consórcio;

3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do endereço www.celic.rs.gov.br.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul**, ou à **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

4.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 as licitantes deverão apresentar declaração de que **atendem os requisitos do artigo 3º da LC 123/06, para que possam fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**.

5. DA PARTICIPAÇÃO:



5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bom como decidir sobre sua aceitação.

6.10 O sistema informará a proposta de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

6.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) e valor estimado para a contratação.

6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido



preço melhor.

6.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 028 de 23 de julho de 2013 e na legislação pertinente.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos, tendo como referência os **valores médios orçados informados no Anexo I**.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

7.6 Para o Critério Julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006, o qual garante a preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas, observando o empate de 5% (cinco por cento), conforme disposto nos supras citados diplomas legais.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o **licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade** na forma dos artigos 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo, a ser feita através do original ou cópia autenticada no prazo de **02 (dois) dias úteis posteriores à realização da sessão do Pregão Eletrônico**, para o endereço conforme item 8.5, sob pena de inabilitação.

8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as páginas numeradas, **em envelope lacrado**.

8.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.

8.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

8.5 Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados para o endereço abaixo mencionado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA – RS
CENTRAL DE LICITAÇÕES.

Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, nº 64, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS CEP 92.480-000
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2025

Razão Social da empresa proponente
Documentos de habilitação/Proposta Comercial
(endereço, telefone/fax, e-mail da proponente)



9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

9.1.3 Declaração de **idoneidade**, assinada pelo representante legal da licitante, de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

9.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

9.2 Regularidade Fiscal:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

9.2.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho. (Lei nº 12.440/2011)

9.3. Da Apresentação dos Documentos Habilitatórios:

9.3.1 Os documentos deverão se apresentados em originais ou fotocópias previamente autenticadas por cartórios competentes ou por servidor desta Prefeitura Municipal, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazos de validade vencidos.

9.4 Do Certificado de Registro Cadastral:

9.4.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.4.2 Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para



abertura da licitação.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob a pena de decair do direito de recorrer.

11.1.1 Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.5 deste Edital.

11.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a lei Federal 8.666/93, art. 41, § 1º, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita** convocará regularmente a(s) empresa(s) classificada para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, cuja minuta em anexo, integra este Edital, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Na data de assinatura da Ata, a Licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro;

14.1.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

14.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente por meio eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais;

14.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

14.6 A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação;

14.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



15. ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 15.1 Anexo I - Descrição, Quantidades e Valores Orçados dos Itens Licitados;
- 15.2 Anexo II - Modelo de proposta, com declarações da proponente;
- 15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Santa Rita, 11 de abril de 2025.



ANEXO I – DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES ORÇADOS DOS ITENS LICITADOS.

Pregão Eletrônico 8/2025

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR

ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	25.000	UN	ACICLOVIR 200MG	0,20	5.000
2	450.000	UN	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO (AAS)	0,03	13.500
3	50.000	UN	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	0,04	2.000
4	2.000	FR	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML (VALPROATO DE SODIO) XAROPE	6,00	12.000
5	250.000	UN	ACIDO VALPROICO 500MG (VALPROATO DE SODIO)	0,62	155.000
6	2.000	UN	ALBENDAZOL 400MG CP	0,39	780
7	1.000	UN	ALBENDAZOL 40MG/ FRASCO COM 10ML	1,13	1.130
8	35.000	CP	ALOPURINOL 100MG	0,15	5.250
9	5.000	UN	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE, FRASCO 120ML	2,60	13.000
10	10.000	UN	AMIODARONA 200MG CP	0,32	3.200
11	700.000	CP	AMITRIPTILINA 25MG	0,21	147.000
12	3.000	UN	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP FRASCO COM 150ML	5,16	15.480
13	100.000	CP	AMOXICILINA 500MG	0,21	21.000
14	100.000	UN	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	1,30	130.000
15	2.500	FR	AMOXICILINA 50 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG - FRASCO 75 ML	15,83	39.575
16	400.000	CP	ANLODIPINO 5MG (BESILATO) COMP	0,03	12.000
17	25.000	CP	AZITROMICINA 500MG	0,74	18.500
18	6.000	FR	AZITROMICINA 40MG/ML FRASCO 15ML	6,20	37.200
19	50.000	CP	BIPERIDENO 2MG CP	0,27	13.500
20	200.000	UN	CARBAMAZEPINA 200MG	0,17	34.000
21	1.500	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML	6,88	10.320
22	200.000	UN	CARBONATO DE LITIO 300MG	0,19	38.000
23	50.000	CP	CARBONATO DE CALCIO 500MG (CALCIO ELEMENTAR)	0,08	4.000
24	20.000	CP	CARVEDILOL 12.5 MG	0,08	1.600
25	2.000	UN	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	7,13	14.260
26	50.000	CP	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	0,59	29.500
27	20.000	CP	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	0,34	6.800
28	40.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	0,18	7.200
29	150.000	UN	CLORPROMAZINA 100MG	0,29	43.500
30	100.000	UN	CLORPROMAZINA 25MG	0,28	28.000
31	300	UN	CLORPROMAZINA 40MG/ML (GTS)	7,00	2.100



ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
32	100.000	CP	COMPLEXO B VITAMINA COMPRIMIDO	0,10	10.000
33	6.000	UN	DEXAMETASONA 0,1% CREME	1,60	9.600
34	5.000	UN	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	1,69	8.450
35	70.000	UN	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO	0,05	3.500
36	7.000	CP	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	0,17	1.190
37	100.000	CP	DIAZEPAM 10MG CP	0,04	4.000
38	2.000	UN	DRAMIN B6 DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	4,95	9.900
39	25.000	UN	DRAMIN B6 DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO	0,61	15.250
40	700.000	CP	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	0,12	84.000
41	7.000	FR	DIPIRONA 500MG/ML - FRASCO DE 10ML	1,12	7.840
42	100.000	CP	DOXAZOSINA 2MG...	0,07	7.000
43	100.000	CP	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	0,22	22.000
44	800	UN	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	5,39	4.312
45	120.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	0,17	20.400
46	42.000	CP	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO	0,10	4.200
47	40.000	UN	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	0,13	5.200
48	50.000	UN	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	0,14	7.000
49	200	UN	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	4,12	824
50	40.000	CP	FINASTERIDA 5 MG	0,22	8.800
51	900.000	UN	FLUOXETINA 20MG/ CAPSULA	0,07	63.000
52	5.000	CP	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	0,46	2.300
53	300	UN	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	3,24	972
54	50.000	UN	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	0,17	8.500
55	1.000	UN	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML(SUSP 100ML)	2,36	2.360
56	6.000	UN	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	2,20	13.200
57	300.000	CP	IBUPROFENO 600MG CP	0,15	45.000
58	5.000	CP	IVERMECTINA 6MG CP	0,36	1.800
59	50.000	CP	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG CP	1,90	95.000
60	200	CX	LEVONORGESTREL 0,75MG	1,60	320
61	100.000	CP	LEVOTIROXINA 100MCG	0,20	20.000
62	200.000	UN	LEVOTIROXINA 25MCG CP	0,23	46.000
63	200.000	CP	LEVOTIROXINA 50MCG CP	0,24	48.000
64	100.000	UN	LORATADINA 10MG	0,08	8.000
65	5.000	UN	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA AMPOLA DE 150MG (DEMEDROX)	8,75	43.750
66	50.000	UN	METILDOPA 250MG (COMP)	0,41	20.500
67	60.000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG	0,08	4.800



ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
68	600	UN	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO FRASCO ORAL 10ML	2,00	1.200
69	300.000	CP	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG	0,46	138.000
70	15.000	CP	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	0,27	4.050
71	500	UN	METRONIDAZOL 100MG/G (GEL) VAGINAL BISNAGA COM 50G	6,13	3.065
72	2.000	UN	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 80GR COM APLICADOR	6,90	13.800
73	1.000	UN	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G (POMADA)	2,00	2.000
74	2.000	UN	NISTATINA 100.000UL/ML (SUSP) ORAL FRASCO 50ML	4,57	9.140
75	1.000	UN	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS COM APLICADOR	6,06	6.060
76	40.000	CP	NITROFURANTOINA 100MG CP	0,26	10.400
77	300	CP	NORETISTERONA 0,35MG	0,20	60
78	20.000	UN	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG (INJ - NOREGYNA)	11,77	235.400
79	900.000	CP	OMEPRAZOL 20MG (COMP)	0,07	63.000
80	6.000	UN	PARACETAMOL 200MG/ML	1,26	7.560
81	500.000	CP	PARACETAMOL 500MG (COMP)	0,09	45.000
82	150.000	CP	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	0,33	49.500
83	2.000	FR	PERMETRINA 1% XAMPU COM 60ML	2,06	4.120
84	3.000	UN	PERMETRINA 5% - (LOÇÃO) 60ML	3,00	9.000
85	5.000	UN	PREDNISOLONA 3MG/ML - 60ML	4,01	20.050
86	80.000	CP	PREDNISONA 20MG	0,17	13.600
87	25.000	CP	PREDNISONA 5MG...	0,07	1.750
88	30.000	CP	PROMETAZINA 25MG CP	0,17	5.100
89	800.000	CP	SINVASTATINA 20MG	0,07	56.000
90	20.000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 45 MEQ/L + 20 MEQ/L + 35 MEQ/L + 30 MEQ/L + 126 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL	0,95	19.000
91	60.000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	0,19	11.400
92	1.000	UN	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML E NO MÁXIMO 60 ML	3,53	3.530
93	1.000	UN	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II (GTS) 30ML	1,19	1.190
94	150.000	CP	SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR)	0,05	7.500
95	30.000	CP	VARFARINA 5MG...	0,15	4.500
96	15.000	CP	VERAPAMIL 80MG...	0,34	5.100



ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
97	2.000	FR	RETINOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM COLECALIFEROL, CONCENTRAÇÃO 50.000 UI + D 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL	5,04	10.080
98	5.000	FR	INSULINA NPH...	26,50	132.500
99	10.000	UN	CANETA INSULINA NPH 100 UI/ML REFIL 3ML	35,13	351.300
100	2.000	FR	INSULINA REGULAR	98,75	197.500
101	5.000	UN	CANETA INSULINA REGULAR 100 UI/ML 3 ML	27,90	139.500
102	1.000	FR	ÓLEO MINERAL LAXANTE 100ML	13,87	13.870
103	500	UN	OSELTAMIVIR 30 MG(TAMIFLU)	5,58	2.790
104	500	UN	OSELTAMIVIR 45MG(TAMIFLU)	8,57	4.285
105	5.000	CP	OSELTAMIVIR (FOSFATO) 75MG	11,87	59.350
106	1.000	AM	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	11,29	11.290
107	1.500	AM	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA (ADRENALINA)	1,24	1.860
108	1.000	AM	AGUA DESTILADA 5ML AMPOLA	0,35	350
109	6.000	AM	AGUA DESTILADA 10ML	0,29	1.740
110	200	UN	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA	3,74	748
111	400	AM	AMIODARONA 150MG/3ML AMPOLAS COM 3ML	2,82	1.128
112	2.000	CP	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	0,07	140
113	200	AM	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	0,86	172
114	200	AM	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA DE 10ML	0,72	144
115	200	AM	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	2,38	476
116	5.000	CP	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	0,03	150
117	5.000	CP	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG CP	1,25	6.250
118	10.000	FR	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 25G PÓ	14,55	145.500
119	6.000	FR	CEFTRIAXONA 1G IM	4,40	26.400
120	600	AM	CEFTRIAXONA 500MG INJETÁVEL INTRAVENOSA	8,10	4.860
121	10.000	AM	CETOPROFENO 100MG EV PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO	1,78	17.800
122	15.000	UN	CETOPROFENO 50MG/ML IM INJETAVEL	2,06	30.900
123	5.000	AM	CIMETIDINA INJETÁVEL 150MG/ML 2ML	1,11	5.550
124	300	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	1,88	564
125	5.000	CP	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	0,37	1.850
126	5.000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG	0,27	1.350
127	200	AM	CLORETO DE PÓTASSIO 10% AMPOLAS COM 10ML	0,49	98
128	200	AM	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10ML	0,41	82
129	200	AM	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLAS DE 5 ML	2,45	490
130	500	UN	COLAGENASE 1,2UI/G POMADA 30G	15,00	7.500
131	300	UN	COLAGENASE + CLORANFENICOL 10 MG/G + 0.6UI/G POMADA 30G	15,37	4.611
132	5.000	UN	COMPLEXO B - 2ML	1,33	6.650
133	10.000	AM	DEXAMETASONA 4MG/ML - AMPOLA DE 2,5ML	1,17	11.700
134	1.000	UN	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA	1,17	1.170



ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
135	10.000	AM	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML (AMP)	0,86	8.600
136	2.000	AM	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML (AMPOLA 1ML)	4,25	8.500
137	10.000	AM	DIPIRONA 500MG/ML AMP 5ML + ESCOPOLAMINA 4MG/ML AMPOLAS COM 5 ML	1,43	14.300
138	20.000	AM	DIPIRONA 500MG/ML EV, AMPOLA DE 2,00ML	0,92	18.400
139	500	AM	DOBUTAMINA 250MG/20ML	5,55	2.775
140	500	AM	DOPAMINA 50MG/10ML EV	3,44	1.720
141	5.000	AM	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLAS COM 1 ML	0,99	4.950
142	500	AM	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	2,31	1.155
143	200	UN	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA	2,86	572
144	2.000	AM	FENTANILA 50 MCG/ML	2,27	4.540
145	200	AM	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMOLAS DE 5 ML	5,96	1.192
146	5.000	UN	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMP	0,76	3.800
147	2.000	UN	GLICOSE SOL.INJ.50% 10ML	0,53	1.060
148	600	UN	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	1,86	1.116
149	600	AM	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	6,06	3.636
150	1.000	UN	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML - 5ML	14,15	14.150
151	5.000	AM	HIDROCORTISONA 100MG AMP	3,23	16.150
152	4.000	UN	HIDROCORTISONA 500MG AMP	4,88	19.520
153	50	FR	HIDROCORTISONA 10 MG/ML +NEOMICINA 5 MG/ ML+POLIMIXINA B 10.000 UI/ FRASCO COM 10 ML	14,83	741,5
154	1.000	FR	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20 ML	1,40	1.400
155	2.000	UN	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,28	560
156	600	FR	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO - INJETÁVEL, FRASCO DE 20,00ML	4,39	2.634
157	600	UN	LIDOCAÍNA METILCELULOSE 2% GELÉIA BISNAGA 30G	4,46	2.676
158	200	FR	ANESTÉSICO: ANESTÉSICO TÓPICO DE LIDOCAÍNA 10% EM SPRAY; FRASCO DE 50ML.	42,07	8.414
159	15.000	UN	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	0,63	9.450
160	500	AM	METOPROLOL TARTARATO - INJ 1 MG ML - 5 ML AMPOLA	16,19	8.095
161	2.000	AM	MIDAZOLAM 50MG AMP. C/10ML	1,90	3.800
162	3.000	UN	MORFINA 10MG/ML AMPOLA	2,95	8.850
163	2.000	AM	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	2,12	4.240
164	6.000	AM	ONDANSETRONA 4MG/2ML	1,10	6.600
165	5.000	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	5,82	29.100
166	2.000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	6,44	12.880
167	3.000	UN	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	2,69	8.070
168	50	UN	PROXIMETACAINA 5MG/ML FRASCO 5ML	9,66	483



ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
169	1.000	UN	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES	12,50	12.500
170	1.000	UN	SALBUTAMOL NEBULIZAÇÃO 5 MG/ML 10ML - GSK	17,28	17.280
171	2.000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50G	6,00	12.000
172	200	AM	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML AMPOLAS COM 10 ML	5,42	1.084
173	500	AM	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	1,46	730
174	10.000	UN	TRAMADOL 50MG/ML	1,32	13.200
175	500	UN	VITAMINA K (FITOMENADIONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 10MG/ML AMPOLA 1ML	1,69	845
176	1.000	CP	NIFEDIPINO 10MG	0,09	90
177	200	AM	ACIDO TRANEXAMICO INJET 50 MG/ML AMP. 5 ML	4,20	840
178	1.000	FR	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML	3,95	3.950
179	1.000	AM	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM, BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	3,94	3.940
180	2.000	UN	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	6,35	12.700
181	2.000	UN	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 250 ML	6,49	12.980
182	2.000	UN	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	3,85	7.700
183	2.000	UN	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	5,20	10.400
184	5.000	CP	RISPERIDONA 1MG	0,11	550
185	1.000	AM	SULBACTAM + AMPICILINA INJETÁVEL 1.5 G	5,16	5.160
186	6.000	AM	CEFUROXIMA SÓDICA (INJETÁVEL 750 MG)	7,12	42.720
187	500	FR	CETAMINA 100 MG /ML - INJETÁVEL - FRASCO DE 10 ML	83,23	41.615
188	500	AM	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	3,63	1.815
189	500	FR	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	5,95	2.975
190	5.000	AM	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - SERINGAS	28,15	140.750
191	500	AM	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	11,17	5.585
192	600	AM	CALCIO GLICONATO 10% INJET. AMPOLA 10ML	1,89	1.134
193	500	AM	NITROGLICERINA 50MG/10ML IV	35,94	17.970
194	1.000	AM	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	20,00	20.000
195	1.000	AM	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00ML	12,66	12.660
196	1.000	AM	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	22,38	22.380



ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
197	15.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO ADULTO PEQUENO (P), MATERIAL TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	1,10	16.500
198	30.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO ADULTO MÉDIO (M), MATERIAL TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	1,49	44.700
199	100.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO ADULTO GRANDE (G), MATERIAL TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	1,42	142.000
200	100.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO ADULTO EXTRA GRANDE (XG), MATERIAL TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	1,49	149.000
201	120.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO ADULTO EXTRA GRANDE (XXG), MATERIAL TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	1,47	176.400
202	15.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO INFANTIL PEQUENO (P), MATERIAL TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	0,46	6.900
203	15.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO INFANTIL MÉDIO (M), MATERIAL TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	0,54	8.100



ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
204	15.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO INFANTIL GRANDE (G), MATERIAL TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	0,60	9.000
205	15.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO INFANTIL EXTRA GRANDE (XG), MATERIAL TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	0,68	10.200
206	15.000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO INFANTIL EXTRA GRANDE (XXG), MATERIAL TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	0,73	10.950
207	1.200	FR	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG, APLICAÇÃO INJETÁVEL	12,38	14.856
208	1.000	FR	MEROPENÉM, DOSAGEM 1G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	14,95	14.950
209	600	FR	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 1G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	17,80	10.680
210	1.000	AM	GENTAMICINA, DOSAGEM 40MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	1,29	1.290
211	1.000	BOLSA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM 2MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL BOLSA DE 100ML	6,75	6.750



ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

Ref.: Pregão Eletrônico 8/2025

Razão Social do Licitante	
CNPJ	
Endereço	
Fone/FAX	
E-MAIL	
Nome e cargo do responsável pela assinatura do Contrato	
Nome, telefone e e-mail da pessoa de contato	

1 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E FRALDAS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS, nos termos das especificações constantes do Edital.

LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R \$)	VALOR TOTAL (R \$)



LOTE	MARCA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor total para o lote R\$						

Valor do Lote por extenso:

2. Valor total da proposta: R\$ (por extenso).
3. Concordamos com as especificações, condições e obrigações constantes do Edital e seus anexos.
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

Obs¹: Preencher a proposta somente com os lotes que irá atender.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1632
Pregão Eletrônico nº 8/2025

No dia de de 2017, O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, n.º 64, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, com fundamentos na Lei Federal n.º 8.666/93 da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alterações da LC 147/14, Decreto Municipal nº 050/2014, e demais diplomas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na licitação supra, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos Fornecedores em ordem de classificação:

Lote	Item	CNPJ	Razão Social	Endereço	Representante Legal

Lote	Item	Descrição do Objeto	1º COLOCADO - RAZÃO SOCIAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



Os preços ofertados pelos demais fornecedores em ordem de classificação constam na Ata de Julgamento, disponível do site Pregão online Banrisul.

O objeto deste edital deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria requisitante.

Serão responsabilidade da contratada, todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, tais como: transporte, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas referentes à execução do contrato.

Esta ata de registro de preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Gerente de Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 050/2014.

A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, ou prestação de serviço, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor, do prestador de serviços ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o por meio de comunicação oficial site oficial.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para



fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, com prévia autorização da Chefe do Poder Executivo, quando o fornecedor ou prestador de serviço:

- I - não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- IV - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V - der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- VI - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- VII - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando os preços se tornarem superiores aos praticados no mercado. Nesta hipótese, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados.
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou Jornal de Circulação local, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da



impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não lhe imputáveis, devidamente justificados e reconhecidos pelo órgão gerenciador.

O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PENALIDADES:

A recusa injustificada das empresas licitantes vencedoras em assinar a Ata SRP ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e posteriores. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas.

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do serviço agendado poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

Em caso de inexecução total do serviço agendado poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

A penalidade pecuniária prevista será calculada sobre o valor empenhado para o evento e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme segue:

Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;



Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes.

As especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 8/2025 integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Para resolução de possíveis divergências entre as partes fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela Prefeita Municipal e [Razão social da empresa, endereço]
Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor] CPF: [número] [endereço]